LEI Nº 50 DE 21-11-1960

CRIA E EXTINGUE CARGOS, REAJUSTA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN CIAS.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São extintos os cargos seguintes, criados pela Lei nº 33 de 1960.

SECRETARIA

1 Escriturário Padrão 12

CONTADORIA

2 Escriturário Padrão 12

OBRAS PÚBLICAS

1 Escriturário Padrão 12

Art. 2º - São criados os seguintes cargos:

SUB-PREFEITURAS

1 Sub-Prefeito da Sede Padrão 15

SECRETARIA

1 Contínuo Padrão 11

BLIBLIOTECA

1 bibliotecário (Função Gratificada)

§ único - A gratificação do Bibliotecário é fixada em Cr$ 3.000,00, mensais.

Art. 3º - A tabela de "PADRÕES DE VENCIMENTOS" constante do Art. 3º, da Lei nº 33, de 23 de novembro de 1959, fica ampliada - com mais um padrão que receberá nº 17, correspondente aos vencimentos de Cr$ 10.000,00 mensais.

Art. 4º - O quadro do pessoal, alterado pelos artigos anteriores e seus respectivos vencimentos, passará a ser o seguinte a ser o seguinte:

SUB-PREFEITURAS

1 Sub-Prefeito da Sede	- Padrão 15
2 Sub-Prefeitos Rurais	- Padrão 12

SECRETARIA

1 Secretário	- Padrão 17
1 Contínuo	- Padrão 11

CONTADORIA

1 Contador	- Padrão 17
1 Tesoureiro	- Padrão 16
1 Fiscal Lotador	- Padrão 15

INSTRUÇÃO PÚBLICA

18 Professores Efetivos - Padrão 11
1 Diretor de Ensino (Fuc. Gratificada)
1 Bibliotecário (Função Gratificada)

OBRAS PÚBLICAS

1 Diretor de Obras	- Padrão 17
1 Capataz de Obras	- Padrão 15
1 Patroleiro	- Padrão 15
1 Motorista	- Padrão 15
1 Tratorista	- Padrão 14

§ único - A gratificação do Diretor do Ensino é fixada em Cr$ 3.000,00 mensais.

Art. 5° - Além do quadro de pessoal previsto nesta Lei, é o Poder Executivo autorizado a contratar professores que se fizerem necessários a boa marcha do ensino, em bem assim, o pessoal de obras para execução dos serviços públicos, observados os limites das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 6° - A presente Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1961.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cláudio Dier
Secretário.